

Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos – Estado do Paraná

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 616 - Matinhos, 26 de outubro de 2012

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO Nº 406/2012

O Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a Pedido - MARCIO AGENOR GASPARIN- CPF nº. 457.262.309-06 e RG nº. 3.307.380-1 do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a remuneração de simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 22 de outubro de 2012

GENTIL RODRIGUES ARZÃO



Órgão Oficial do Município de Matinhos -Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000

Jornalista Responsável Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866

Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda Circulação - Semanal

DECRETO Nº 408/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e Superávit financeiro no valor de R\$ 80.358,95(Oitenta Mil trezentos cinquenta e oito mil reais e noventa e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orcamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação e Superávit financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320. no valor total de R\$ 80.358,95(Oitenta Mil trezentos cinquenta e oito mil reais e noventa e cinco centavos) conforme abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.01 GABINETE DO SECRETARIO

2884600000020000 ADMINISTRAÇÃOP DAS INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições (2769) R\$ 7.177.18

Fonte de Recurso: 31747 - Recurso Vinculado -Exercício corrente

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições (2770) R\$ 2.123,95

Fonte de Recurso: 33747 - Recurso Vinculado -Exercício corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 082440005208000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

3.3.9030.00 Material de consumo (1691)

R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 33719 - Recurso Vinculado Exercício corrente

3.3.9030.00 Material de consumo (2679)

R\$ 15,000.00

Fonte de Recurso: 33728 - Recurso Vinculado -Exercício corrente 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTES 08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

INFANTIL 1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS

DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.9030.00 Material de consumo (2759)

Fonte de Recurso: 3103 - 10% Sobre transferências -Recurso Vinculado - Exercício Anterior 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2771)R\$ 1.057,82

Fonte de Recurso: 01304 - Recurso Vinculado Exercício corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$80.358,95

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/ 64, em seu artigo 43, aberto por Superávit financeiro o valor de R\$ 72.123,95 (Setenta e dois mil cento e vinte e três Reais e noventa e cinco centavos) e por Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 8.235,00 (Oito Mil duzentos e trinta e cinco reais), das seguintes Fontes de recurso:

31747

01304

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/ 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/ 2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de Outubro de 2012. **GENTIL RODRIGUES ARZÃO** Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO N.º 410/2012

O Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal r 1430/2011, decreta.

Art. 1º Exonera ALDAMARA CORREA - CPF nº 828.050.249-15 e RG nº. 4.724.742-0/PR, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 25 de outubro de 2012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em Exercício





DECRETO Nº 413/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 67.360,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 67.360,00 (Sessenta e Sete Mil trezentos e sessenta Reais) conforme abaixo:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (572)

R\$50.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - 5% das transf. Constitucionais - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.2022.000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (787)

R\$ 8.300,00

Fonte de Recurso: 01107 -- Recurso Vinculado-Exercício Corrente

10 SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE,HABITAÇÃO,AS.FUND. AGRIC E PESCA 10.01 GABINETE DO SECRETARIO

1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 Material de consumo (923)

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinários (Livres)

- Exercício Corrente R\$ 3.500,00

12 SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1167)

R\$ 5.560,00

Fonte de Recurso: 01303 -- Recurso Vinculado-Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 67.360,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo

Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 67.360,00 (Sessenta e Sete Mil trezentos e sessenta Reais) conforme segue abaixo:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. P.J (1530) R\$ 8.300,00

Fonte de Recurso: 01107 - Recurso Vinculado-Exercício Corrente

10 SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, AS. FUND. AGRIC E PESCA 10.01 GABINETE DO SECRETARIO

1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção (934) R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinários (Livres)

- Exercício Corrente

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens (1133) R\$ 5.000.00

Fonte de Recurso: 01303 -- Recurso Vinculado-Exercício Corrente

3.3.50.41.00 Contribuições (1164)

Fonte de Recurso: 01303 -- Recurso Vinculado-

Exercício Corrente R\$ 560,00 TOTAL REDUZIDO R\$ 67.360,00

Art. 3° Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3°, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Outubro de 2012. GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em Exercicio

DECRETO Nº 416/2012

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE PREGÃO, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:

Janete de Fatima Schmitz

Esmael Silva Abou Hassan

Ádila Mesquita Viana

Darlene Aparecida de Freitas

EQUIPE DE APOIO:

Priscila lavolski

Daiana Cristina Moreira de Miranda

Faustino Securun Netto

Kátia Maria Viana

Kelly Cristina de Almeida e Silva

MODALIDADES: Pregão Eletrônico Pregão Presencial

Art. 2º A constituição desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 379/2012.

Matinhos, 26 de outubro de 2012. GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 583/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatuário JAMES RIBEIRO, matrícula 446/4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente) REGINALDO MARIANO (membro) ELISIANE DOS SANTOS (membro) LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito do Município de Matinhos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 610/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas o servidor **ANGELO LEMOS JUNIOR**, matrícula nº 1698/5 ocupante do cargo público de Vigilante.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 640/2012

O Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a servidora MARIA DINORA DOELLE, matricula nº 6348/7 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 20112, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2012

GENTIL RODRIGUES ARZÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 642/2012

O Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, resolve:

CONCEDER

Ao servidor JOSÉ MARIA STADLER DA SILVA, matrícula nº 6046/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (Trinta) días de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 611/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Urbano a servidora EVANIR PEREIRA DE CAMARGO, matrícula no
522215 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 641/2012

O Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferias s e em face ao oficio nº 91/2012-SMS. resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO		
6235/9	NEIVA MARIA PANHO	2010/2011		
141/4	OCIMAR DO NASCIMENTO	2009/2010		

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 643/2012

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, GENTIL RODRIGUES ARZÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, resolve:

CONCEDER

A servidora ANDRÉA GURSKI PEREIRA, matricula nº 5755/0, ocupante do cargo público de Enfermeira, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em Exercício



Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2009 - PMM

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 288/2009 - PMM, firmado com a empresa NELSON TROVO JUNIOR, inscrita no CNPJ N.º 10.679.865/0001-80, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2009 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SE SERVIÇOS DE SAÚDE, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, no valor de R\$160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito em exercício de Matinhos, em 25 de outubro de 2.012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em exercício

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ N.º 03.725.725/0001-35, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa para disponibilização e consolidação dos atos oficiais em site-internet, no valor de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Matinhos, em 25 de outubro de 2.012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em Exercício

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 - PMM

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2012 - PMM, firmado com a empresa CONSTRUTORA SOUZALTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.840.997/0001-01, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO BALNEÁRIO GAIVOTAS, prorrogando o prazo de vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias. Gabinete do Prefeito em exercício de Matinhos, em 22 de outubro de 2012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em exercício

Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA N.º 014/2010 - PMM

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

celebração de 4º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA., CNPJ N.º 04.151.097/0001-94, conforme DISPENSA N.º 014/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem de site, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e prorroga o prazo por 10 (dez) meses.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Matinhos, em 25 de outubro de 2.012.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em Exercício

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 033/2012 - PMM O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE DISPENSA N.º 033/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA COM INFORMAÇÕES E MAPAS PARA LOCALIZAÇÃO DE TÚMULOS, em favor da empresa MIGUEL MARTINS RODRIGUES 42773857968, inscrita no CNPJ N.º 11.931.493/0001-08, no valor global de R\$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinqüenta reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 25 de outubro de 2012. GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em exercício

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 032/2012 - PMM O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE DISPENSA N.º 032/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL DO HOSPITAL, em favor da empresa R. FIGUEIREDO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 72.050.974/0001-90, no valor global de R\$3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 22 de outubro de 2012. GENTIL RODRIGUES ARZÃO Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2012 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
FINCANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PÁRA
EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS
REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE
PROVENTOS PARA TODOS OS SEVIDORES
DIRETOS E INDIRETOS DO MUNICÍPIO, OCUPAR E
EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA
O USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE
60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE
SERVIÇO BANCÁRIO NO PAÇO MUNICÍPAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2012 às 09:00
horas

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MAIOR OFERTA

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e departamento de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 25 de outubro de 2.012.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHOS/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERALORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Turismo de Matinhos, devidamente representado por sua Presidente Sra. Nivea Gurski, CONVOCA através do presente edital, todos os Conselheiros e demais interessados à comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, às 17:30 horas, do dia 29 de novembro de 2012, no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos-Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da Presidência e Vice presidência do Conselho para o Biênio 2013/2014, conforme Capítulo II, Artigo 4º, Parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Matinhos/Paraná. 2 - Indicação ou alteração dos Membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil organizada do Município, por suas respectivas organizações através de ofício dirigido à Presidência, conforme Capítulo II, Artigo 4º, 6º, 7º e 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Matinhos/Paraná. 3 - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:30 horas, com a presença da maioria simples dos membros com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme Capítulo V, Artigo 17º, Item IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Matinhos/Paraná. Matinhos, 26 de outubro de 2012.

NIVEA GURSKI

Presidente Conselho Municipal de Turismo de Matinhos/PR



Ref.: Edital de Licitação - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2010 - PMM O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/ATECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS., CNPJ N.º 00.165.960/0001-01, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 010/2010 - PMM, que prevê a Contratação de empresa para fornecimento de novos programas de informática/softwares, incluindo sua instalação, treinamento, manutenção e atualização, no valor de R\$ 19.815,76 (dezenove mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de junho de 2.012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 132/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 110/ 2012 - PMM

PROCESSO Nº 186/2012

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de outubro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gentil Rodrigues Arzão, portador do RG nº 3.988.221-3 e CPF nº 540.617.179-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentora da Ata: LEANDRO CASSIO VEDAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.105.155/0001- 22, com sede à Rua Desembargador Lauro Sodre Lopes, nº 401, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Leandro Cassio Vedan, portador da Carteira de Identidade nº 70644517 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 056.197.369-54, à saber: 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	UNID	QΤD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	unid	10	Aquisição com instalação de Extintor PQS 01 KG — com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos	RESIL	50,60	506,00
2	unid	65	Aquisição com instalação de Extintor PQS 04 KG — com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.	RESIL	70,18	4561,70
3	unid	15	Aquisição com instalação de Extintor PQS 08 KG - com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos	RESIL	78,30	1174,50
4	unid	15	Aquisição com instalação de Extintor	RESIL	99,90	1498,50

			PQS 08 KG – com fomecimento de			1
			suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.			
5	unid	34	Aquisição com instalação de Extintor CO2 6 KG — com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.	RESIL	290,25	9868,50
6	unid	21	Aquisição com instalação de Extintor de Água Pressurizada 10 Litros - com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos	RESIL	79,46	1668,68
7	unid	15	Aquisição com instalação de Esguicho 1 1/2	RESIL	29,00	435,00
8	unid	30	Aquisição com instalação Luz de Emergência	DECORLUX	28,00	840,00
9	unid	50	Aquisição com instalação de Placas Indicativa	RESIL	1,00	50,00
10	unid	11	Recarga de Extintor POS - 01 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças	FERREIRA	14,00	1582,00
11	unid	10	Recarga de Extintor PQS - 02 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	FERREIRA	18,00	180,00
12	unid	104	Recarga de Extintor POS - 04 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	FERREIRA	30,00	3120,00
13	unid	54	Recarga de Extintor PQS - 06 Kg - incluindo testes hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças	FERREIRA	32,00	1728,00
14	unid	20	Recarga de Extintor PQS - 12 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	FERREIRA	45,00	900,000
15	unid	40	Recarga de Extintor CO2 - 06 Kg - incluindo teste hidrostáticos de cilindro e reposição de peças.	FERREIRA	76,00	3040,00
16	unid	48	Recarga de Extintor de Água Pressurizada - 10 litros — Incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças	FERREIRA	27,00	1296,00
17	unid	31	Teste Hidrostático de mangueira hidrante incluindo substituição de peças que se fizerem necessárias.	FERREIRA	14,50	449,50
			TOTAL			R\$32.898,3

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e

horário constante no ANEXO I.

Rua: Pastor Eli as Abrahão, nº 22 - Centro - Mati nhos - Paraná - B rasi I Fone (41) 3971 - 60 12 Fax (41) 3971 - 6 013

www . matinhos . pr . gov . br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:



	_						
Secretaria	U i idade	Funcional Programática	Projeto/Atbuida de	Red	Categoria Econômic	Desidob (te dii zido)	Forte recurso
04 Sec. M. de	04.01	04.122.0007.2006	Manutenção	108	339030	33903004-	01000
Administ	Gabinete do		das attuidades da		Mat de Consumo	Gáse o∎trosmat	
	Secretário		Sec. Mu.de			e∎garrafados - 111	
*			Administração	127	339039	33903916-	01000
					O∎tros Senu. De	Maiite cois, de Beis	15-0.551035
					te roeiros P.J	Im óu e is-132	
07 Sec. M. de Assistência	07.01 Gabinete	08.244.0005.2011	Manutenção da Sec.	221	339030 Mat de	33903004- Gáse	01000
Social	do Secretário		Mirric, De Assistência		Consimo	outros mat. engarrafados -	
	Ce cie Bilo		Social	243	339039	224 33903916-	01000
				243	Outros	Maiite	01000
					Seru. De terceiros	colis, de Bells Imóueis-244	
	07.02	08.244.0005.2080	Manutenção	284	P.J 339030	33903004-	01000
	Filido Munic.		do Fundo		Mat de Co is imo	Gás e outros mat.	
	De Assistênci		Minnicipal de Assistência			e iga nafados - 286	
	a Social		Social			CESA	
				327	339039 Outros	33903916- Maritecois.	01000
					Seru. De te rceiros	de Beis Im oueis-329	
	07.00	00.04000000000	hdd **	2000	PJ		0.4000
	07.03 Filido	08.243000660020	Manutenção do filido	380	339030 Mat de	33903004- Gás e outros	01000
	MII. dos		Miri.dos Direitos		Consimo	mat. e iga nafados -	
	Direitos da Cçale		da Cça e Adol.			382	
	Adolesce i te						
				394	339039 Outros	33903916- Maritecois.	01000
	l	l.			Senu.	de Beis Enviés-395	ļ .
					terceiros P.J		
08 Sec. M. De	08.02 Coord.	123610052019600	Manutenção das	572	339030 Mat de	33903004- Gás e outros	01103
Educação, Cultura e	Geral do Ens. Fund		Attuid do Ensino		Consumo	mat. engarrafados -	s
Esportes			Fundamental	583	-	575 33903004-	01104
					339030 Mat de	Gás e outros mat.	
					Consumo	engarrafados- 585	
				602	339030	33903004- Gás e outros	01107
					Mat de Consumo	mat. engarrafados-	
				630	339039	605 33903916-	01103
					Outros Serv. De	Manut, e cons. de Bens	
					terceiros P.J	Imóveis-632	
				637	339039 Outros	33903916- Manut.	01104
					Serv. De terceiros	e cons. de Bens	
	i i			655	339039 PJ	33903916-	01107
					Outros Serv. De	Manut, E cons. de Bens	8
	00.00	12 201 0052 2012	hd		terceiros P.J	Imóveis-656	
	08.02 Coord. Geral Do	12.361.0052.2019	Manut.das Ativ. Do Ens. Fund.				
	Geral Do Ens. Fund.		als. Fund.				
	08.03 Coord.	1236500262022000	Manut. Dos Centros	771		33903004- Gás e	01103
	Geral da		de Ed. Infantil		339030 Mat de	outros mat. engarrafados-	
	Educação Infantil				Consumo	773	
				779	339030	33903004- Gás e	01104
					Mat de Consumo	outros mat. engarrafados-	
				787		780 33903004-	01107
					339030 Mat de	Gás e outros mat.	
					Consumo	engarrafados- 2558	
				806	339039 Outros	33903916- Manut.	01103
					Serv. De	e cons. de Bens	
					terceiros P.J	Imóveis-807	
				814	339039 Outros	33903916- Manut.	01104
					Serv.	e cons. de Bens	
					terceiros P.J	Imóveis-815	
				1530	339039	33903916-	01107

				3	Outros Serul. De terceiros P.J	Manut. E colis, de Bells Imóue is-1562	
10 Sec. M. de Meio Am bie ute	10,01 Gabinete do Secretário	18.122.00152025	Manutenção da Secretaria de Me io Ambie rte	923	339030 Mat de Consumo	33903004- Gás e O itos mat e igariafados- 2559	01000
				936	339039 O rtros Seru . De terceiros P.J	33903916- Mai it. E cois. de Beis Imóue is-1766	01000
11 Sec. M. de Obæs	11.01 Gabinete do Secretário	15.451.0452.2028	Manutenção das Atividades da Secretaria	1033	339030 Mat de Consumo	33903004- Gás e outros mat e e Igarrafados- 1040	01000
				1093	339039 O itros Seru . De terceiros P.J	33903916- Marrt. E cors. de Bers Imóueis-1095	01000
12 Sec M. de Saíde	12.01. Frido Minicipal de Saíde	10.301.0019.2030	Manutenção das ativid do Fundo Minicipal de Saí de	1167	339030 Mat de Consumo	33903004- Gás e outros mat. e Igarrafados- 1172	01303
				1204	339039 Outros Serul De terceiros P.J	33903916- Marrit e cors. de Bers Ervies-1207	01303
13 Sec. M11 de Defesa Social	13.01 Defesa Social e A i tidrogas	0618204522087000	Mairt Das Ativ. Da SEc. Mir	1384	339030 Mat de Consumo	33903004- Gás e ortros mat e rgarrafados- t387	01000
				1402	339039 Outros Serul De terceiros P.J	33903916- Marrit e cors. de Bers Imóueis-1674	01000
	13.02 Um. Do Corpo de Bombe ios	0618204522067000	Adm. Dos Recilisos do Furrebom	1419	339030 Mat de Consumo	33903004- Gás e ortros mat e igariafados- 1421	01515
				1433	339039 Outros Serul De terceiros Pul	33903916- Marit e cois, de Beis Imóue is-1435	01515



- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 110/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 110/2012 -

Rua: Pastor Eli as Abrahão, nº 22 - Centro - Mati nhos - Paraná - B rasi I Fone (41) 3971 - 60 12 Fax (41) 3971 - 6 013

www . matinhos . pr . gov . br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

RG:

PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Gentil Rodrigues Arzão, Prefeito em exercício do Município de Matinhos, e pelo Sr. Leandro Cassio Vedan, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Gentil Rodrigues Arzão
CPF nº 540.617.179-87
Prefeito em exercício
Gestor da Ata
LEANDRO CASSIO VEDAN - ME
Leandro Cassio Vedan
CPF nº 056.197.369-54
Representante legal
Detentora da Ata
Testemunhas:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2012 - PMM PROCESSO Nº 189/2012

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito em exercício, Sr. Gentil Rodrigues Arzão, portador do RG nº 3.988.221-3 e CPF nº 540.617.179-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J.M.B ARESTA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.579.435/0001-47, com sede à Rua Jacarezinho, nº 285, bairro Bom Retiro, na cidade de Matinhos - PR., neste ato representada pelo Sr. Fabiano Augusto Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 6.336.806-7 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 996.137.359-68, à saber:

Descrição dos itens: ITEM QTD UNID **ESPECIFICAÇÃO** UNIT TOTAL Confecção de carimbo medindo 3,5cm x 2cm 11.50 437.00 38 und (simples) Confecção de carimbo medindo 1,5cm x 2cm 2 100 11,50 1.150,00 und (simples) Confecção de carimbos medindo 5cm x 2cm 3 15 und 11,50 172,50 (simples) Confecção de carimbos medindo 7cm x 3cm 4 20 15,50 310,00 und (simples) Confecção de carimbos medindo 6cm x 5 10 11,50 115.00 und 1,5cm (simples) Confecção de carimbos medindo 4cm x4cm 13.00 10 130.00 und Confecção de carimbos medindo 4cm x 1cm 2 und 11,50 23,00 Confecção de carimbos medindo 5cm x 2cm 35,00 100 und 3.500,00 (automático) Confecção de carimbos medindo 7cm x 3cm 9 10 50,50 505,00 und (automático) Confecção de carimbos medindo 4cm x 4cm 10 5 51,50 257,50 und (automático) Confecção de carimbos medindo 5cm x 3cm 20 49.50 990.00 (automático) Confecção de carimbos medindo 3cm x 3cm 12 10 39.00 390.00 (automático) TOTAL R\$7.980,00



Jornal de Matinhos Edição 616 de 26 de outubro de 2012

Atos do Poder Executivo

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 02 (dois) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04 SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

041220007.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM. 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (127)

DESDOB. 140 IMPRESSOS EM GERAL - FONTE 01000

- A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 113/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 113/2012 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Gentil Rodrigues Arzão, Prefeito em exercício do Município de Matinhos, e pelo Senhor Fabiano Augusto Nunes, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Gentil Rodrigues Arzão CPF nº 540.617.179-87 Prefeito em exercício Gestor da Ata J.M.B ARESTA ME Fabiano Augusto Nunes CPF nº 996.137.359-68 Representante legal Detentora da Ata Testemunhas:

RG:

<u>ه</u>

Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos automóveis, caminhões e ônibus para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- · Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- · Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000 pode chegar até 4 anos de prisão.